



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

## LEI N° 2393/1980

Ementa

**CRIA, NA CÂMARA MUNICIPAL, FUNÇÃO DE MOTORISTA DE GABINETE, SOB O REGIME TRABALHISTA.**

Data da Norma

**31/03/1980**

Data de Publicação

**03/04/1980**

Veículo de Publicação

**Imprensa Oficial do Município-**

Matéria Legislativa

**Projeto de Lei nº 3402/1980 - Autoria: Mesa Diretora**

Status de Vigência

**Revogada**

Observações

**CÂMARA - servidores - cargos/empregos/funções**

**Autor: MESA**

**Revogada pela Lei nº. 9.340/19.**

Histórico de Alterações

**Data da Norma**

**29/11/2019**

**Norma Relacionada**

**Lei nº 9340/2019**

**Efeito da Norma Relacionada**

**Revogada por**



LEI Nº 2393 DE 31 DE MARÇO DE 1980

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, --  
de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de março de 1980, PROMULGA a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica criada, na Câmara Municipal de Jundiaí, -  
mais uma função de Motorista do Gabinete, a ser preenchida por  
motorista profissional contratado sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

Artigo 2º - A remuneração a ser paga ao motorista, de que trata esta lei, será a mesma percebida pelo Motorista de Gabinete Nível VI.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão -  
por conta de verbas próprias do orçamento.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

(PEDRO FERARO)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos trinta e um dias do mês de março de mil novecentos e oitenta.

(RENE FERRARI)

Assinando pela SNIJ

na.-

MOD. 3